



LEI Nº 4.474, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Altera a alínea "c", do inciso III, art. 2º, da Lei nº 2.895, de 26 de agosto de 2005, que fora alterada através da Lei nº 3.259, de 10 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "c", do inciso III, art. 2º, da Lei nº 2.895, de 26 de agosto de 2005, que fora alterada através da Lei nº 3.259, de 10 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III-

c) Divisão de Educação Especial."

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, incumbida em colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados acerca da referida alteração legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

☑Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br